



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Cateter de Recuperação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CATETER DE RECUPERAÇÃO TIPO GOOSE NECK Cateter; Confeccionado Em Nitinol; Cateter De Recuperação; Tipo Goose Neck; Extremidades Nao Traumaticas, Bem Acabadas ; Alca Em Tungstênio; Resistente A Torções Flexível; Diâmetro: 10 Mm; Comprimento: 100 Cm; Descartável, Atóxico Apirogênico Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Aséptica; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Vigente Código Item:753	427458	Unidade	4
2	CATETER TIPO GOOSE NECK 30 A 40 MM X 100 CM Cateter; Confeccionado Em Nitinol; Cateter De Recuperação; Tipo Goose Neck; Extremidades Nao Traumaticas, Bem Acabadas E Alça Em Tungstênio; Resistente A Torções E Flexível; Diâmetro De 30 A 40 Mm; Comprimento Aproximado De 100 Cm; Descartável, Atóxico Apirogênico Em Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Aséptica; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Código Item:754	604304	Unidade	4

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40(quarenta) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização

O Hospital das Clínicas da Unicamp é uma instituição de referência no atendimento de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, incluindo cirurgias endovasculares. Esses procedimentos frequentemente requerem a utilização de cateteres específicos, como os cateteres de recuperação, que são essenciais para a captura e remoção de corpos estranhos intravasculares. A aquisição desses cateteres é imprescindível para garantir a segurança e a eficácia das cirurgias endovasculares realizadas no hospital. Devido às suas características únicas e funções específicas, esses cateteres permitem a captura de corpos estranhos dentro dos vasos sanguíneos sem a necessidade de intervenções cirúrgicas convencionais, que apresentam altos riscos e aumentam significativamente o tempo de internação dos pacientes. Portanto, a contratação de cateteres de recuperação tipo goose neck é fundamental para manter a qualidade do atendimento e assegurar a realização segura e eficiente dos procedimentos endovasculares, minimizando os riscos associados e promovendo melhores resultados clínicos para os pacientes.

Sendo o HC UNICAMP um hospital de alta complexidade e considerando a Lei nº 14.133, em seu artigo 75, no que se refere a dispensa de licitação, essa aquisição é necessária diante da situação crítica que compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à saúde, colocando em risco a continuidade dos serviços prestados e que impactam na segurança do paciente. Esta contratação trata-se da aquisição de itens hospitalares para atender as necessidades de pacientes assistidos no Hospital de Clínicas (HC). O Hospital de Clínicas da UNICAMP é uma instituição de saúde que atende exclusivamente o Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência a uma população de referência com mais de 6 milhões, abrangendo 88 municípios. Apresenta uma alta demanda de atendimento a população de sua referência, realizando em 2023 mais de 373 mil atendimentos ambulatoriais, 55 mil atendimentos ano de Urgência e Emergência, mais de 11 mil internações/ano e 13 mil cirurgias/ano. O HC se posiciona como referência em atendimento de alta complexidade, especialmente em casos de trauma e intervenções cirúrgicas de urgência.

Os itens de 1 e 2 desta solicitação de dispensa emergencial já estão planejados para serem adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços, carteira 4513/2024, solicitação nº 25947/2024 através do processo 15-P-52083/2023, que atualmente, está na DGA-saúde no setor de compras. A presente contratação por dispensa emergencial visa abastecer o hospital até a finalização do processo licitatório e a garantia de nova Ata de Registro de Preços.

2.1.1. Situação emergencial

A dispensa de licitação para a utilização destes dispositivos é justificada pela emergência da situação, que exige uma resposta rápida para garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados médicos. A Divisão de Suprimentos do HC UNICAMP abasteceu o hospital com empréstimos dos itens de instituições de saúde de outras áreas da saúde da universidade e de outras instituições da região que possuem o mesmo material em estoque. No entanto, os hospitais de menor porte não conseguem nos atender em sua totalidade pelo volume necessário para abastecer o HC, visto que representamos o maior volume de atendimento da região. Nosso compromisso com as instituições parceiras é o



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

pagamento do empréstimo e a cada semana de desabastecimento no HC, o quantitativo necessário para o pagamento do item também é aumentado na mesma proporção.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 6526.78 , conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência abaixo

PCA - 2025		
ITEM	CÓD. ITEM	ID da Compra
1	753	6526.78
2	754	6526.78

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.O Hospital das Clínicas da Unicamp, sendo uma instituição de referência no atendimento de alta complexidade, necessita manter um estoque atualizado e suficiente de cateteres de recuperação/captura, são cateteres específico para a captura de corpo estranho que porventura esteja alojado no interior dos vasos sanguíneos, que necessita ser removido do interior da luz do vaso. Este corpo estranho tem de forma emergencial deverá ser removido pois pode ocorrer a migração ocasionando a obstrução do fluxo sanguíneo em determinada área do corpo humano, podendo levar a óbito e ou até a uma sequela física motora irreversível. São cateteres com características específica para realizar essa função, através de um procedimento minimamente invasivo, geralmente por via percutânea será introduzido um cateter até a altura onde está alojado o corpo estranho no interior do vaso e realizar a captura deste corpo estranho, não tendo a necessidade do paciente passar por um procedimento cirúrgico tradicional para ocorrer essa remoção. A remoção por procedimento cirúrgico tradicional acarreta inúmeras intercorrências ao paciente como risco inerente relacionado ao procedimento, aumento de tempo de internação dos pacientes. Por trata-se de um procedimento específico são insumos que devem estar a disposição na instituição para ser utilizados, devido a particularidade do cateter o seu consumo é bem baixo devendo ter caso permaneça algum cateter na instituição um tempo de validade longo, pois é um procedimento que não tem uma probabilidade para a sua utilização, somente quando chega um caso específico pode ser utilizados estes tipo de cateter. Por trata-se de um cateter com comercialização muito baixa e com características específicas normalmente no mercado existem poucos fornecedores deste insumo, além de ser a sua produção geralmente realizada fora do território nacional. Por trata-se de material médico hospitalar estão contidos no plano de gerenciamento de resíduo hospitalar, após a sua utilização são descartados em local apropriado e acompanha todo o seu ciclo de retirada e descarte definitivo, procurando minimizar ao máximo o impacto ambiental proveniente do resíduo do cateter após a sua utilização. O fornecimento dos cateteres de recuperação, podem sofrer alteração de disponibilidade no mercado devido às especificações técnicas, importação e baixo consumo do mesmo, sendo somente realizados por centros médicos especialidades neste tipo de procedimento, além de possuir os riscos de desvios de qualidades em sua fabricação (tecnovigilâncias) portanto, para a presente contratação, faz-se necessário a garantia de fornecimento do insumo objetivando evitar o desabastecimento do mesmo na Instituição. As marcas sinalizadas como homologadas, são marcas previamente utilizadas na instituição e que apresentam alto grau de eficiência, qualidade e segurança durante a sua utilização.

Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa e para evitar a interrupção no atendimento aos pacientes do HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como dispensa prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

4.4.2. Em virtude da emergência para o reabastecimento imediato dos itens constantes neste TR, não haverá tempo hábil para o teste de amostras. Os fornecedores que desejarem enviar amostras para pré homologação de produtos a serem participantes de futuros certames poderão enviar amostras para o Almoxarifado/HC no endereço Avenida Osvaldo Cruz s/nº - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-876, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou via Correios no endereço Rua Vital Brasil, nº 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-888, indicar aos cuidados da Assessoria de Materiais / HC.

Item	Produto	Marcas Aceitas
01	Cateter De Recuperacao Tipo Goose Neck Código Item: 753	MERIT MEDICAL SYSTEMS/ONE 1000 EV3- GN1000
02	Cateter Tipo Goose Neck 30 A 40mmx 100cm Código Item: 754	COOK INDY OTW - 8.0-35-100-40/G51836 EV3 GN2500 BIOCATH EV3- GN3000 - GN3500 MERIT MEDICAL REF ONE 3000 SCI-TECH - SNARE - 111627 (30MM)

4.5. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

4.7. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.7.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco).

4.7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contando do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento:

5.2.2.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.2. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda:** Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos/SP, CEP: 07251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.

5.2.3. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80 % da sua validade.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no pedido formal e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.5.2. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá apresentar formalmente a indicação de nova referência compatível com o produto adquirido em substituição para análise da Assessoria de Recursos Materiais

5.5.3. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.4. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.4.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

5.5.5. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada.

5.5.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.7. Os materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco) deverão estar de acordo com a Portaria nº 692, de 08 de Abril de 2009 e Portaria no 2.661, de 20 de dezembro de 1995.

5.5.8. Os artigos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis e manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.

5.5.9. Os artigos implantáveis deverão apresentar acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos e ser fornecidos em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico. Todas as informações devem constar em língua portuguesa.

5.5.10. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão comprometer-se a respeitar os horários de solicitação e entrega de materiais: das 8:30 às 16:30 horas, salvo em situações de emergência cirúrgica.

5.5.11. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.12. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.12.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.13. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.13.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.14. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.15. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.16. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 28 de novembro de 2024

Patricia Umebara Pelegrini
Assessoria de Materiais - HC
Matr. 307132 CorenSP 123535

Alexandre Marsola
Matrícula: 297709
Coordenador de Divisão
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Gisela Mayumi Takeiti
Matrícula: 285823
Coordenadora de Serviço de Planejamento
Serviço de Planejamento HC/Unicamp
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Eduardo Hideo Yamamoto
Matrícula 326643
Técnico em administração
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HIDEO YAMAMOTO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 29/11/2024, às 11:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Patrícia Umebara Pelegrini, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 29/11/2024, às 12:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARSOLA, Coordenador de Divisão, em 29/11/2024, às 13:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Gisela Mayumi Takeiti, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 29/11/2024, às 15:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
94E05275 E9D84486 8B64EA39 640BEAF4





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#). ↗

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.999,99 (Quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	CATETER DE RECUPERAÇÃO TIPO GOOSE NECK Cateter; Confeccionado Em Nitinol; Cateter De Recuperação; Tipo Goose Neck; Extremidades Nao Traumaticas, Bem	427458	Unidade	4	R\$1.999,99	R\$7.999,96

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Acabadas ; Alca Em Tungstênio; Resistente A Torções Flexível; Diâmetro: 10 Mm; Comprimento: 100 Cm; Descartável, Atoxico Apirogenico Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Aséptica; A Apresentação Do Produto Deverá Obedecer A Legislação Vigente Código Item:753					
2	CATETER TIPO GOOSE NECK 30 A 40 MM X 100 CM Cateter; Confeccionado Em Nitinol; Cateter De Recuperação; Tipo Goose Neck; Extremidades Não Traumáticas, Bem Acabadas E Alça Em Tungstênio; Resistente A Torções E Flexível; Diâmetro De 30 A 40 Mm; Comprimento Aproximado De 100 Cm; Descartável,	604304	Unidade	4	R\$1.999,99	R\$7.999,96

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Atóxico Apirogênico Em Embalagem Individual; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asséptica; A Apresentação Do Produto Deverá Obedecer A Legislação Atual Vigente Código Item:754					
--	---	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 333031

Campinas, 14 de fevereiro de 2025.

Ingrid Mayumi Hinobu
Divisão de Suprimentos/ DGA-SAÚDE
Matrícula 327344 DGA/UNICAMP

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por Ingrid Mayumi Hinobu, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 18/02/2025, às 13:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 18/02/2025, às 13:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
56B3971B DE1B434A A01B7126 7B29119B**

